



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

Marilândia-ES, 09 de março de 2026.

OF/Gabinete do Prefeito/Nº 139/2026

Ao : Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

Sr.º Adilson Reggiani

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI MEDIDAS PARA O COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DA DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposta tem por objetivo **atualizar e aperfeiçoar a legislação municipal**, fortalecendo as ações de prevenção e combate às arboviroses, especialmente a dengue, zika e chikungunya, por meio da ampliação das atribuições de fiscalização sanitária, definição de procedimentos administrativos e aplicação de penalidades em casos de descumprimento das medidas sanitárias.

Destaca-se que as alterações propostas visam **garantir maior efetividade às ações de vigilância em saúde**, permitindo a atuação dos agentes de combate às endemias em situações de risco à saúde pública, bem como disciplinando a aplicação de multas e outras medidas necessárias para a eliminação de focos do mosquito transmissor.

Diante da relevância da matéria para a **proteção da saúde pública e prevenção de doenças**, contamos com a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal